PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

CURSO DE MESTRADO

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2023.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), no primeiro semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais territoriais, fomentando a produção e difusão de conhecimento em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação Em Política Social e Territórios está localizado na área 32 na CAPES – Serviço Social e possui duas linhas de pesquisa, a saber:

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO: Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético-políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL: Dedica-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas pelos direitos. As sequelas da "questão social" e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e manifestações conjunturais. As transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados/as ou graduandos/as de Serviço Social e outras áreas, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos/as, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o/a candidato/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula. Candidatos/as estrangeiros/as somente poderão participar do processo seletivo de acordo com a documentação especificada nos moldes do item 7.4 e 7.10 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	29/09/2022 a 25/10/2022
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 29/09 a

	20/10/2022
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	27/10/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	28/10/2022
Data limite para divulgação dos resultados dos recursos e divulgação da homologação final das inscrições	31/10/2022
1ª Etapa – PROVA ESCRITA (Fase eliminatória)	03/11/2022
Data limite para divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	08/11/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da 1ª Etapa	09/11/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 1ª Etapa	10/11/2022
Resultado da 1ª Etapa – Prova escrita (após recursos)	11/11/2022
2ª Etapa - AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS (Fase eliminatória)	14 a 17/11/2022
Data limite para divulgação do resultado da 2ª Etapa	18/11/2022
Prazo para interposição de recursos ao resultado da 2ª Etapa	21/11/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 2ª Etapa	22/11/2022
Resultado da 2ª Etapa – Avaliação do Anteprojeto (após recursos)	23/11/2022
Publicação de Calendário das Entrevistas	24/11/2022
3ª Etapa - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ANÁLISE DOS CURRICULOS (Fase classificatória)	28 a 30/11/2022
Data limite para divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	01/12/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da 3ª Etapa	02/12/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 3ª Etapa	05/12/2022
Resultado da 3ª Etapa	06/12/2022

Prova de Proficiência em língua estrangeira (Inglês)	07/12/2022
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção nº 03/2022_	12/12/2022
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada no sitio eletrônico do Programa
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	A ser divulgada no sitio eletrônico do Programa
Resultado preliminar dos Procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada no sitio eletrônico do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no sitio eletrônico do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no sitio eletrônico do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no sitio eletrônico do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas 20 (vinte).

6.1.2 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas neste processo seletivo, sendo 10 (dez) para a linha de pesquisa Políticas Sociais, Territórios e Estado e 10 (dez) para a linha de pesquisa Trabalho, Direitos e Serviço Social.

6.1.3. Caso uma das linhas não preencha as 10 (dez) vagas, poderá haver redistribuição das vagas entre as linhas de pesquisa

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 2 (duas) vagas, correspondentes a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as), correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - Formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**;

II- Uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto

c) com boa resolução;
d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
e) fundo claro: procurar parede clara;
f) sem maquiagem;
g) sem filtros de edição;
h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.

Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]";
b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
e) fundo claro: procurar parede clara;
f) sem maquiagem;
g) sem filtros de edição;

h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.1.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor

e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.1.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

6.3.1.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.1.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.1.5. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante apresentação e análise dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo B)**;

II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.1.6. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo C)**;

II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade **(Anexo D)**, ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.1.7. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) **(Anexo E)** no ato da inscrição.

6.3.1.8. A aferição de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

6.3.1.9. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo F);**
II. Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo G);**
III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGPST/POSTERR disponível no endereço https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2023.1 – Edital 03/2022, conforme indicado no **Manual do/a Candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos, listados no item 7.10, SALVOS no formato .pdf, limite **20 MB,** nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: o Lattes do/a candidato/a Maria Firmina, o nome do arquivo deve ser: MFLattes. Essa orientação não inclui a nomeação do Projeto de Pesquisa que deverá seguir as orientações das seções 7.7 e 7.8 abaixo.

7.5. Currículo Lattes atualizado, no mínimo, até o mês 07/2022 – cópia digital do currículo – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf.

7.6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em formato .pdf, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012427, Nome e CPF do/a contribuinte. Em

nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.

7.7. O Arquivo digital único contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo I**) sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.8. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, (**Anexo I**) conforme modelo apresentado no sítio do Programa (https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/) deverá ser preenchido pelo/a candidato/a. Os itens preenchidos pelo/a candidato/a serão submetidos à análise da Comissão do Processo Seletivo e pontuados, conforme previsto neste edital.

7.8.1. Os baremas de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa e da Entrevista constam como **Anexos J** e **K** deste edital

7.8.2. Os baremas informados no item 7.8.1 (de Avaliação do Projeto e da Entrevista), anexos neste edital, visam apenas oferecer transparência sobre os critérios de avaliação, não devendo ser preenchidos pelo/a candidato/a.

7.8.3. Os baremas do item 7.8.1 são de preenchimento exclusivo da banca responsável pelo processo seletivo.

7.9. Projeto de pesquisa, uma cópia em formato PDF, contendo: a indicação da/o candidata/o, por meio exclusivamente do número do CPF e da identificação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere, **POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO (PSTE)** ou **TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL(TDSS),** na folha de rosto. Na nomenclatura do arquivo deverá ter apenas o CPF. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex- orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada/o do Processo Seletivo.**

7.9.1. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

a) **Introdução**, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§1º A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

§2º A elaboração da justificativa deve observar o seguinte requisito definido neste edital: **"Em hipótese alguma a/o candidata/o pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a/o candidata/o (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata/o será automaticamente desclassificada/o do processo seletivo".**

§3º A justificativa deve buscar relacionar sua pertinência à linha de pesquisa.

b) **Fundamentação**: esta parte do projeto deve se ater a apresentação do problema de pesquisa, principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.
c) **Aporte teórico-metodológico**, com a caracterização do fenômeno a ser estudado, sua justificativa e, ao menos, os parâmetros iniciais de abordagem analítica-reflexiva.
d) **Plano de trabalho**: o projeto de Pesquisa deve delinear, mesmo que inicialmente, uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
e) **Referências**, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.9.2. O Projeto de Pesquisa não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12 (doze) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio); considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto).

7.9.3. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma "**Folha de Rosto**", com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Política Social e Território, número do CPF da/o candidata/o. Ver modelo no **Anexo H.**

7.10. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; cadastro de pessoa física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro de Nacional de Estrangeiros – RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br .

7.11. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) neste semestre em curso. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.12. Arquivo digital único, em formato .pdf, do histórico escolar de graduação, assinado ou com validação eletrônica.

7.13. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;
7.14. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.8.1 e subsequentes, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de **20 MB**, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.15. Foto 3x4 recente;

7.16. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato .pdf (**Anexo 02**).

7.17. A/O candidata/o estrangeira/o deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, uma cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.17.1 A/O candidata/o estrangeira/o deverá apresentar cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil

no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Regular no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Territórios da UFRB em 2023.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.eud.br (acesse o requerimento no **Anexo L** e a declaração no **Anexo M**) até o dia 20/10/2022.

8.2. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada

8.3. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.
8.4. Para os pleitos não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando e-mail para o endereço posterr@cahl.ufrb.edu.br com o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será divulgado no sitio eletrônico do Programa (https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/) conforme cronograma.

8.5. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo online no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no formato .pdf.

8.6. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.7. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema online SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO, PROCEDIMENTO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

9.1 O processo seletivo será constituído de três etapas, todas elas de caráter classificatório e/ou eliminatório, com seus respectivos pesos. A nota máxima para cada uma das etapas é 10,0 (dez) pontos. A primeira fase do processo é a Prova escrita. A segunda fase será a de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa e a terceira fase é a avaliação curricular e entrevistas. **O acesso ao local das fases presenciais Prova Escrita, Entrevista e Prova de Proficiência se dará mediante apresentação de documento oficial com foto.**

9.1.1. A(o) candidata(o) dissertará sobre questões propostos no momento de realização da prova, sendo que sua realização deverá acontecer sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base nas referências indicadas no anexo N

9.1.2. O caderno de prova será identificado apenas com o número de CPF da(o) candidato, sem nenhuma menção ao seu nome.

9.1.3. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação da(o) candidata(o) quanto a questão proposta; b) utilização da bibliografia pertinente; c)clareza, consistência e coesão da redação.

9.1.4. A nota de cada etapa será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pela comissão de avaliadoras/es, formada por membros do corpo docente do Programa de Pós-graduação Política Social e Territórios, POSTERR. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10 (dez) nas etapas 01 (um) e 02 (dois). Serão eliminados/as todos/as os/as candidatos/as que obtiverem menos de 7,0 (sete) pontos nas etapas 01 (um) e 02 (dois) do processo seletivo.

9.1.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar dispensa de prova de língua estrangeira (inglês), mediante apresentação de certificado de proficiência em inglês expedido por instituição credenciada ou Departamento/Colegiado/Faculdade/Instituto de Letras de Universidade Pública. A solicitação será avaliada pela Banca Examinadora, que emitirá parecer

9.1.6. O local de realização das avaliações (Prova escrita, Entrevista e Proficiência) será informado no sitio eletrônico do programa www.ufrb.edu.br/ppgpst .

9.2. 1ª Etapa – Prova escrita, com peso 04 (quatro) (referencias constantes no **Anexo N**): o resultado desta etapa sairá como Aprovado/a ou Reprovado/a, somente os/as aprovados/as poderão seguir para as etapas subsequentes;

9.3. 2ª Etapa - Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa, com peso 03 (três): tem caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados considerando os seguintes aspectos descritos no **Anexo J** deste edital.

9.4. O resultado da análise dos projetos de pesquisa será divulgado como "aprovada/o" ou "reprovada/o", conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa, https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/.conforme descrito no cronograma (item 5 deste edital). Somente as candidatas e candidatos aprovadas(os) na etapa participarão das etapas subsequentes.

9.5. 3ª Etapa - Avaliação do currículo lattes e das Entrevistas com peso 3 (três): tem caráter eliminatório e classificatório e será avaliada a partir dos aspectos descritos no **Anexo K** deste edital.

9.6. A etapa de entrevista no processo seletivo consiste na formulação e apresentação de argumentos por parte da candidata ou candidato em defesa da proposição organizada no seu Anteprojeto de Pesquisa, considerando seu percurso acadêmico registrado no Lattes e a capacidade em responder às questões formuladas pela banca examinadora em relação ao problema de pesquisa, fundamentação teórica e demais elementos do projeto.

9.7. Será divulgada no sítio do programa a data prevista no cronograma, a lista com os horários e o local da entrevista com os nomes dos/as candidatos/as.

9.7.1. O/A candidato/a deverá chegar no local da entrevista antes do horário agendado, sendo tolerado o atraso de até 15 (quinze) minutos.

9.8 Não será permitida a participação ou interferência de outras pessoas que não a/o candidata/o durante a sessão, salvo nas seguintes situações:

9.8.1 Mães em fase de amamentação, que poderão estar acompanhadas dos/as filhos/as, e de mais uma pessoa adulta que esteja em cuidados com a criança, sendo vedada a manifestação desta última durante a entrevista.

9.8.2 Pessoa com deficiência que necessite de intérprete de LIBRAS.

9.8.3 O/A intérprete de LIBRAS será designado/a pela Comissão e deverá cumprir as determinações da comissão no que diz respeito a pontualidade e a não interferir nas respostas do/a candidato/a.

9.8.4 Pessoa com deficiência ou acamada poderá estar em presença, no mesmo ambiente, de uma pessoa adulta que esteja em atividade de cuidado sendo vedada a manifestação desta durante a entrevista, neste caso, de pessoas com deficiência a entrevista será remota (necessária comprovação da impossibilidade de comparecer pessoalmente).

9.9. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do Programa (https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/.) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações de candidatas/os às reservas de cotas.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

10.2. A nota da/o candidata/o em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

10.3. A nota final de cada candidato/a é a média ponderada entre as notas que obteve em cada uma das etapas.

10.4. A Fórmula para o cálculo da nota final é: (1ª Etapa * 4 + 2ª Etapa * 3 + 3ª Etapa * 3)/10.

10.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota na etapa 01 - Anteprojeto de Pesquisa;

b) Maior nota na etapa 02- Currículo;

c) Maior nota na etapa 03 – Entrevista;

d) Fator idade, prevalecendo o ingresso da/o candidata/o que tiver maior idade.

11. DA BANCA

11.1. A Banca Examinadora, que é constituída por professores/as do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar a/o candidata/o em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.

12. DOS RESULTADOS

12.1 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgpst) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos/as candidatos/as às reservas de cotas.

12.2. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do POSTERR o número de candidatos/as suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos/as primeiros/as classificados/as.

12.3. Considerar-se-á desclassificada/o a/o candidata/o que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item 7 Das Inscrições, que for flagrado/a em condições de má fé ou falsidade ideológica ou ainda não atender as condições exigidas no presente edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Candidata/o que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 01** deste edital.

13.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - posterr@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

13.3. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC – disponível no https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/ que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

13.4. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

13.5. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do POSTERR (https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/) em data descrita no Cronograma deste Edital.

13.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

14.2. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 4 (quatro) dias, através do e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Território - POSTERR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Todos os Anexos, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/.

15.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

15.3 É de responsabilidade da/o candidata/o arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

15.4 O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

15.4.1 Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;

15.4.2 Histórico escolar de graduação;

15.4.3 Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;

15.4.4 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

15.4.5 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;

15.4.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

15.4.7 Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

15.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula.

15.6 A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

15.7 O Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - POSTERR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

15.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

15.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio eletrônico do Programa no endereço https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/.

15.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

15.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de seleção deste Processo Seletivo. (Edital 03/2022).

Cachoeira, 28 de setembro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo Regido pelo Edital 03/2022 do PPGPST (POSTERR)

Profª. Drª. Heleni Duarte Dantas de Ávila
Prof. Dr. Fabrício Fontes de Andrade
Profa. Dra. Ilzamar Silva Pereira
Profª. Drª. Silvia de Oliveira Pereira

ANEXO 01

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 03/2022 do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios – POSTERR.

Eu,_____portador/a do CPF nº , inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital 03 /2022 do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu,_____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

Cidade ,___de _____ de 2022

(Assinatura)

_____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador/a do CPF n.º _____e documento de identidade n.º _ _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo_____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO/A** ☐ **PARDO/A** ☐

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ , ___de_____de_2022
(local) (dia) (mês)

_____

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )	As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )
_____Data:___/____/ Presidente da Comissão	

ANEXO B

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu,_____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _ _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo_____**,** candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____ .

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )
_____Data:___/____/ Presidente da Comissão	

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º ___, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em_____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola**_____situada no/s Município/s de_____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ( )
_____Data:___/____/ Presidente da Comissão	

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º_____, CPF nº_____ , nascido em_____/_____/ , pertencente á comunidade quilombola é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado_____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____de_____de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____

Liderança

RG:_____

CPF:_____

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu,_____ , portador/a do CPF n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em_____ , para ingresso no período letivo_____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO ☐ TRANSSEXUAL ☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de_____.
(local) (dia) (mês) (ano)

_____

Assinatura do/a Declarante

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO F
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em__, para ingresso no período letivo_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:
[ ] Física
[ ] Intelectual
[ ] Auditiva
[ ] Múltipla
[ ] Visual
[ ] Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade, _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência		
Verificação em:_____/_____/_____	[ ] Deferido	[ ] Indeferido
_____ Presidente da Comissão		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G
MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome:_____ Idade:_____ Deficiência_____

Permanente ( ) Transitória ( )

D escrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;
Outros.

Comunicacional:

( ) Sistema de leitura/escrita;
( ) Prova ampliada;
( ) Leitura Labial;
( ) Tradutor/intérprete de Libras;
( ) Braile;
( ) Libras tátil;
( ) Ledor;
( ) Transcrição;
( ) Guia-intérprete;
( ) Outras Tecnologias Assistivas.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar necessário.

ANEXO H
FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

TÍTULO DO PROJETO
Nº CPF

Projeto de pesquisa apresentado como pré-requisito para a seleção de Mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação Política Social e Territórios, conforme requisito do Edital Nº xxxxx do ano XXXX

INDICAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA:

ANEXO I
BAREMA: CURRÍCULO LATTES

ATENÇÃO: apenas serão pontuadas as atividades e as publicações, pertinentes à área do Serviço Social ou a áreas afins, que sejam comprovadas pela documentação anexada no momento da inscrição no SIGAA. Para essa avaliação, consideramos Áreas Afins: as áreas de conhecimento previstas na classificação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Ensino Superior (CAPES), incluídas nas grandes áreas de conhecimento denominadas Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, além da subárea Sociais e Humanidades, pertinente à área Interdisciplinar.

Itens Avaliados	Detalhamento das atividades	Pontuação	Pontos Obtidos
Títulos Acadêmicos	Especialização	**0,5 Ponto por título**	
	Residência	**1,0 Ponto por título**	
	Mestrado.	**1,5 Ponto por título**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE ITEM		**02 PONTOS**	
Itens Avaliados	**Detalhamento das atividades**	**Pontuação**	**Pontos Obtidos**
Atividade Profissional	Atuação profissional – como assistente social ou áreas afins (a depender da formação do/a candidato/a);	**1,0 Ponto por ano**	
	Atividade de docência em ensino superior	**0,5 por semestre**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE ITEM		**03 pontos**	
Itens Avaliados Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão	**Detalhamento das atividades**	**Pontuação**	**Pontos Obtidos**
Atividade de Extensão	Participação em atividade de extensão, com projeto devidamente registrado nas Universidades onde os mesmos são executados. PIBEX	**0,2 por semestre**	
Atividade de Ensino	Atividade de monitoria ou PET	**0,2 por semestre**	
Atividades de Pesquisa	Bolsista ou Voluntário em Iniciação à Pesquisa (PIBIC)	**0,5 por evento**	

Participação em Eventos	Participação como ouvinte em eventos da área ou áreas afins	**0,1 por evento**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE ITEM		**02 pontos**	
Itens Avaliados	**Detalhamento das atividades**	**Pontuação**	**Pontos Obtidos**
Produção acadêmica/científica	Autoria ou co-autoria de resumo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	**0,5 por produção**	
	Autoria ou co-autoria de texto completo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	**0,7 por produção**	
	Autoria ou co-autoria em artigos ou capítulos de livros publicados ou aceitos em livros e periódicos	**1,0 por produção**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE ITEM		**03 pontos**	
Total Geral da Pontuação Obtida (Máximo de 10,0)			

ANEXO J
BAREMA PARA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Problema de pesquisa/Justificativa/Relevância/ Domínio da temática	**3,0**	
Metodologia	**2,0**	
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	**3,0**	
Qualidade da redação	**2,0**	
Total	**10 (dez)**	

ANEXO K
BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Capacidade de expressão	2,0	
Defesa da proposta de estudo	4,0	
Justificativa do interesse pelo curso	2,0	
Disponibilidade para cursar a pós- graduação	2,0	
Total	**10,00 (dez)**	

ANEXO L

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__._____, edital nº_ _____/ .

NOME DO CANDIDATO: _____
NIS:_____DATA DE NASCIMENTO: _____
RG:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____/____/_____CPF: ·
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

.Documentos necessários:

III Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empre- gador quando amparado pela Lei n° 12.799, de 10 de abril de 2013

IV Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsis- tas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

V Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO M

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ _____ (Edital nº__/202), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de

_____em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre do ano 202 para aluno/a:

Regular ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cachoeira,_____/_____/ _____

_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO N

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Maria Helena Elpidio. Território e produção do espaço no contexto da ideologia neodesenvolvimentista no Brasil. Revista Praia Vermelha. V.24, n.1, 2014, Rio de Janeiro https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/3464

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 2. São Paulo: Cortez Editora, 2017. Capítulos 1; 4 e 5. https://livrogratuitosja.com/wp-content/uploads/2021/03/Politica-social-fundamentos-e-historia-by-Elaine-Rosseti-Behring-Ivanete-Boschetti-Behring-Elaine-Rosseti-Boschetti-Ivanete-z-lib.org_.pdf

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política – Livro 01 – O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. Editora Boitempo: 2013. Capítulos 05 e 15. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%2C%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo..pdf

SOUZA, Silvia C. Arantes de. Tessituras dos Territórios de Identidade na Bahia: gestão territorial, trajetórias e vivências coletivas de participação. (tese, 2021) – CAPÍTULO 01 https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/24234/1/Silvia%20Cristina%20Arantes%20de%20Souza.pdf